



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo n.º E-11/005/24/2017

Data: 10/01/2017 Fl. 580

Rubrica:

Id Funcional: n.º 1943752-8

RELATÓRIO ANUAL DE AUDITORIA

**Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas
do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro – IPEM/RJ**

Exercício de 2016

Elaborado pela: Superintendência de Auditoria das Contas da Administração Indireta –
SACAIN

DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

1.1 Nome Completo e oficial da unidade: Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro		1.2 CNPJ: 42.433.698/0001-89		
1.3 Sigla: IPEM/RJ		1.4 UO/UG: 22330 053100		
1.6 Natureza Jurídica: Órgão da Administração Indireta do Poder Executivo–Autarquia		1.5 Gestão: 00003		
1.7 Vinculação: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços – SEDEIS (à época)		1.8 Endereço: Rua Padre Manoel da Nóbrega, 539 – Piedade – Rio de Janeiro – RJ		
1.9 Página Institucional na Internet www.ipem.rj.gov.br		CEP: 21.381-009		
1.10 Normas de Criação: Lei n.º 2.534, de 08 de abril de 1996.		Telefone: 2332-4165		
1.11 Objetivos da Unidade: Conforme art. 2º da Lei n.º 2.534, de 08 de abril de 1996: Art. 2º- O IPEM/RJ tem por finalidade executar atividades de natureza metrológica e de certificação de qualidade no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.		Fac-símile: 2332-4195		
1.12 Norma que estabelece a estrutura orgânica no período de gestão sob exame: Decreto n.º 22.491, de 11 de setembro de 1996 e Decreto n.º 42.281 de 03 de fevereiro de 2010.		1.13 Função de Governo Predominante: 22 – Indústria		
1.14 Situação da Unidade: Unidade Gestora Executora, em funcionamento.		1.15 Rol dos Responsáveis		
➤ Ordenadores de Despesas				
Nato	ID Funcional	Cargo	Gestão	
			Início	Término
Marcus Wilson Von Seehausen	50113526	Presidente	09/01/16	04/04/16
Manoel Rampini Filho	5708583		05/04/16	31/12/16
Por Delegação	ID Funcional	Cargo	Início	Término
Fábio Tenório Cavalcanti Francesconi	50130072	Chefe de Gabinete	01/05/16	31/12/16
Paulo Afonso Mendes Karl	50117052	Assessor Chefe	01/01/16	20/05/16
Felipe Antônio Guimarães Gabrich Junior	50826387	Assessor Chefe	01/05/16	31/12/16
Octávio Vidal da Silveira	20256787	Diretor de Administração e Finanças	01/01/16	31/12/16
Obs.: O IPEM/RJ não promoveu a Posse de seus Presidentes tempestivamente, conforme CI IPEM/DIRAF n.º 122/2017, de 21/09/2017, à fl. 395, fato comentado no subitem 4.1.2 deste Relatório de Auditoria.				

➤ **Controle Interno**

Responsável	ID Funcional	Cargo	Período	
			Início	Término
Luciana Cabisieri Macedo Contador CRC/RJ n.º 104.770	4279676-8	Auditor Interno	01/01/16	31/12/16

➤ **Contabilidade**

Responsável	ID Funcional	Cargo	Período	
			Início	Término
Cristiane Monte Chaves Contador CRC/RJ n.º 093.041	42085411	Assistente Técnico	01/01/16	31/12/16

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Senhor Coordenador,

Em atendimento ao disposto na Lei n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, no inciso I do artigo 22 do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, na Deliberação TCE n.º 198, de 23 de janeiro de 1996, e na Instrução Normativa AGE n.º 37, de 03 de fevereiro de 2017, combinado com o inciso XIV do artigo 115 da Resolução SEFAZ n.º 89, de 30 de junho de 2017, alterada pela Resolução SEFAZ n.º 173, de 15 de dezembro de 2017, apresentamos os resultados dos exames realizados na **Prestação de Contas** dos Ordenadores de Despesas, do exercício de 2016, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro — IPEM/RJ, autarquia vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria, e Serviços – SEDEIS (à época).

Eventos Subsequentes:

- Por meio art. 2º do Decreto n.º 45.896, de 27 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro – DOERJ, em 30/01/2017, republicado no DOERJ de 31/01/2017, a Secretaria de Estado da Casa Civil, com a incorporação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços – SEDEIS, passa a denominar-se **Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico**, mantendo a mesma denominação, a partir do art. 1º do Decreto n.º 46.121, de 19 de outubro de 2017, publicado no DOERJ, em 20/10/2017;
 - O Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ publicou no DOERJ, em 06/09/2017, a Deliberação n.º 278, de 24 de agosto de 2017, que dispõe sobre a apresentação da Prestação de Contas Anual de Gestão, no âmbito da Administração Estadual e dá outras providências. Este dispositivo revogou a Deliberação TCE n.º 198, de 23 de janeiro de 1996;
-

- A Auditoria Geral do Estado – AGE emitiu a Instrução Normativa AGE n.º 38, de 19 de setembro de 2017, publicada no DOERJ, em 21/09/2017, que estabelece procedimentos para devolução e arquivamento de processos em fase de tramitação na AGE e instauração e movimentação processual nos Órgãos e Entidades;
- A Auditoria Geral do Estado – AGE emitiu a Instrução Normativa AGE n.º 40, de 11 de dezembro de 2017, publicada no DOERJ, em 13/12/2017, que dispõe sobre a definição de procedimentos adicionais a serem observados pelos Órgãos e Entidades integrantes do Poder Executivo Estadual por ocasião da Prestação de Contas Anual de Gestão, referente ao exercício de 2017, e dá outras providências; e
- O Governo do Estado do Rio de Janeiro publicou no DOERJ, em 08/02/2018, o Decreto n.º 46.237, de 07 de fevereiro de 2018, que alterou o Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.

1 ESCOPO DE AUDITORIA

Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria, visando à emissão de relatório com parecer conclusivo, com pronunciamento quanto à regularidade ou irregularidade das contas dos ordenadores de despesas da unidade, e limitaram-se à análise do seguinte escopo:

- Monitoramento (Follow-up) das Recomendações emitidas pela Auditoria Geral do Estado – subitem 3.1;
 - Atuação do Controle Interno Setorial;
 - Plano Anual de Atividades das Unidades – PLANAT;
 - Relatório Anual de Atividades das Unidades – RANAT;
 - Relatório Anual de Auditoria – RAA;
-

- Instrução Processual e Prazo de Encaminhamento em confronto com a IN AGE n.º 37/2017, e a Deliberação TCE n.º 198/1996 – subitem 4.1;
- Termos de Posse dos Ordenadores de Despesas Natos – subitem 4.2;
- Ausência de Declaração de Bens – subitem 4.3;
- Gestão Orçamentária;
- Descentralização de Créditos Concedidos;
- Conciliação Bancária;
- Juros, Multas e Demais Encargos – subitem 4.5.3;
- Despesas de Exercícios Anteriores (DEAs);
- Bens em Almojarifado: Compatibilização com a Prestação de Contas;
- Bens Patrimoniais: Compatibilização com a Prestação de Contas;
- Prestação de Contas de Bens Patrimoniais – Bens Imóveis;
- Relatório de Controle Interno de Bens Móveis elaborado pela AGE, utilizando a metodologia do Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission – COSO – subitem 4.6.2.1;
- Relatório de Situação Fiscal – subitem 4.7.1; e
- Relatório Complementar de Situação Fiscal – subitem 4.7.2.

Alertamos que os pontos de Auditoria elencados sem os indicativos de localização não configuraram recomendações, contudo, foram objeto de exame e monitoramento por esta Equipe de Auditoria, constando deste Relatório ou sendo apenas registrados em nossos Papéis de Trabalho.

1.1 Metodologia e Procedimentos de Auditoria

Com a finalidade de obter evidências quanto à suficiência, exatidão e validade dos saldos produzidos pelo sistema contábil, foram realizados testes substantivos na Gestão Financeira e Contábil do IPEM/RJ.

Considerando o critério de materialidade definido no Planejamento dos Trabalhos de Auditoria, foi realizada a seleção das contas do Balanço Patrimonial de

2016 com o método da análise de índices históricos, mediante o confronto com os saldos das contas do Balanço do exercício anterior.

Em nosso critério, além do aspecto de materialidade dos índices apurados, consideramos a relevância das contas na consecução do objetivo da entidade, como também, as contas que sofreram recomendações em nosso Relatório sobre a Prestação de Contas de exercícios anteriores.

Nossos trabalhos de auditoria foram realizados por meio de provas seletivas, testes e amostragens, determinados em função da complexidade, volume das operações e aplicação dos procedimentos de auditoria e, por isso, não identificamos, necessariamente, todos os problemas ou ajustes aplicáveis às demonstrações contábeis e aos atos executados pelos gestores.

Os testes substantivos realizados neste trabalho consideraram os seguintes procedimentos técnicos:

- Exame documental; e
- Análise e composição das contas contábeis.

1.2 Fontes de Informação

Utilizamos as seguintes fontes de informação:

- Processo n.º E-11/005/24/2017;
 - Sistema de Informações Gerenciais – SIG;
 - Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM;
 - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro – SIAFE-Rio;
 - Plano Anual de Atividades das Unidades – PLANAT;
 - Relatório Anual de Atividades das Unidades – RANAT;
 - Relatório Anual de Auditoria – RAA; e
-

- Informações coletadas da Equipe de Auditoria do IPEM/RJ.

2 PRONUNCIAMENTOS/PARECERES

Foram juntados, nesta Prestação de Contas, os seguintes pronunciamentos / pareceres:

FONTES DE INFORMAÇÕES	FLS.	SÍNTESE DO PRONUNCIAMENTO/PARECER
Secretário da Pasta	360	Aprovo a Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas do Instituto de Peso e Medidas do Estado do Rio de Janeiro – IPEM-RJ, referente ao exercício de 2016, consubstanciado no parecer conclusivo da Auditoria às fls. 334-335.
Auditoria Interna	334 e 335	Concluimos pela REGULARIDADE com RESSALVA em decorrência da ausência de Sindicância no pagamento de Juros e Demais Encargos (Decreto 42.697/2010), conforme os fatos apontados no subitem 4.3.7 do presente relatório.
Coordenadoria Setorial de Contabilidade	240	Examinada a Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas de 2016 foi constatada: a regularidade dos documentos e comprovantes que deram origem aos registros contábeis, a propriedade e regularidade dos registros contábeis, a regularidade da execução orçamentária da despesa e da receita e a inexistência de ilegalidades ou irregularidades, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuízo ao erário. Observações: Apesar de existirem controvérsias face convênio IPEM/INMETRO, o Instituto de Pesos e Medidas do Rio de Janeiro, procurou no exercício de 2016, adequar-se nos atos e fatos administrativos as normas legais do Estado do Rio de Janeiro, utilizando o SIAFE-Rio conforme entendimentos e orientações das Secretarias envolvidas.

3 MONITORAMENTO (FOLLOW-UP) DAS RECOMENDAÇÕES DA AGE E DO CONTROLE INTERNO SETORIAL

No ciclo dos trabalhos de auditoria, monitorar consiste em acompanhar as providências tomadas e avaliar o grau de implementação das recomendações propostas em relatório de auditoria tanto da AGE quanto dos órgãos de controle interno setorial.

Na sequência, apresentamos um quadro-resumo de forma a mensurar a implementação das recomendações, classificando-as segundo as seguintes situações: implementada, parcialmente implementada, em implementação, não implementada e não aplicável.

3.1 Recomendações da AGE

Prestação de Contas, exercício de 2012		
Em nosso Relatório de Auditoria referente à Prestação de Contas de 2012 (Processo n.º E-11/005.362/2013) apontamos as seguintes questões:		
SÍNTESE DOS ACHADOS	RECOMENDAÇÕES	SITUAÇÃO
<p>4.3.1 Execuções Fiscais em nome do IPEM/RJ</p> <p>Em nosso Relatório de Auditoria sobre a Prestação de Contas de Ordenadores de Despesas do exercício de 2010, abordamos a existência de pendência com o INSS, à época, de R\$ 9.575.884,78, informada no Processo n.º E-11/20.338/2011, cujo débito encontra-se inscrito na Dívida Ativa, já em fase de execução na 2ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro.</p>	<p>Acompanhar o assunto na Procuradoria Geral de Estado – PGE.</p> <p>Obs.: Fato recomendado desde a PCOD de 2010 (Processo n.º E-11/20338/2011).</p>	<p>Em Implementação</p>
Prestação de Contas, exercício de 2013		
Em nosso Relatório de Auditoria referente à Prestação de Contas de 2013 (Processo n.º E-11/005/385/2014) apontamos as seguintes questões:		
SÍNTESE DOS ACHADOS	RECOMENDAÇÕES	SITUAÇÃO
<p>4.3.2 Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo</p> <p>A conta apresenta pendências de exercícios anteriores no montante de R\$ 122.617,91.</p>	<p>Que a Autarquia adote procedimentos visando solucionar as pendências dos valores de exercícios anteriores.</p> <p>Obs.: Fato recomendado desde a PCOD de 2012 (Processo n.º E-11/005.362/2013).</p>	<p>Não Implementada</p>
<p>4.3.3 Demais Obrigações a Curto Prazo</p> <p>Existência de saldos pendentes de exercícios anteriores.</p>	<p>Ao IPEM/RJ que analise as contas visando sua regularização.</p> <p>Obs.: Fato recomendado desde a PCOD de 2012 (Processo n.º E-11/005.362/2013).</p>	<p>Não Implementada</p>
<p>4.3.4 Restos a Pagar</p> <p>Saldos de exercícios anteriores.</p>	<p>Que à Autarquia adote medidas que prestigiem o pagamento de Restos a Pagar em ordem cronológica, visando buscar solução para os registros que permanecem pendentes.</p> <p>Obs.: Fato recomendado desde a PCOD de 2012 (Processo n.º E-11/005.362/2013).</p>	<p>Parcialmente Implementada</p>

<p>4.4.1 Prestação de Contas de Bens em Almoxarifado – Estoques</p> <p>A não apresentação da Prestação de Contas de Bens em Almoxarifado.</p>	<p>Que adote providências no sentido de regularizar a Prestação de Contas de Bens em Almoxarifado, bem como do seu respectivo saldo contábil.</p> <p>Obs.: Fato recomendado desde a PCOD de 2012 (Processo n.º E-11/005.362/2013).</p>	Implementada
<p>4.4.2 Prestação de Contas de Bens Patrimoniais – Bens Móveis</p> <p>A não apresentação das Prestações de Contas de Bens Patrimoniais a esta AGE.</p>	<p>Que adote providências no sentido de regularizar as Prestações de Contas de Bens Patrimoniais, bem como do seu respectivo saldo contábil.</p> <p>Obs.: Fato recomendado desde a PCOD de 2011 (Processo n.º E-11/20.322/2012).</p>	Implementada
<p>4.4.3 Prestação de Contas de Bens Patrimoniais – Bens Imóveis</p> <p>A pendência de regularização contábil e patrimonial, bem como a não implementação das recomendações desta AGE de 2006 a 2012.</p>	<p>À Autarquia que verifique junto à Superintendência Central de Recursos Logísticos e de Patrimônio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão a situação dos imóveis.</p> <p>Obs.: Fato recomendado desde a PCOD de 2006 (Processo n.º E-11/203.364/2007).</p>	Não Implementada

Prestação de Contas, exercício de 2015

Em nosso Relatório de Auditoria referente à Prestação de Contas de 2015 (Processo n.º E-11/005/172/2016) apontamos as seguintes questões:

SÍNTESE DOS ACHADOS	RECOMENDAÇÕES	SITUAÇÃO
<p>4.1.2 Ausência de Regimento Interno</p> <p>O Processo n.º E-11/005/981/2015 que trata da formalização do Regimento Interno encontra-se na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços – SEDEIS (à época) desde 30/01/2017.</p>	<p>À Autarquia que acompanhe o andamento do citado processo.</p>	Em Implementação
<p>4.2.2.1 Descentralização de Créditos Concedidos</p>	<p>Acompanhar o encaminhamento das Prestações de Contas Finais dos recursos concedidos, conforme determina os artigos 12 e 13 do Decreto n.º 42.436/2010 e Parágrafo Único do art. 5º da IN AGE n.º 24/2013, alterada pela IN AGE n.º 27/2014, fazendo constar item específico no Relatório Anual de Auditoria.</p>	Implementada
<p>4.3.1 Conciliação Bancária</p> <p>O saldo desta conta, em 31/12/2015, no Balancete, à fl. 140, no valor de R\$ 3.796.919,61, não guarda paridade com os extratos bancários</p>	<p>Ao IPREM/RJ que:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Adote providências no sentido de regularizar todas as pendências apresentadas nas conciliações bancárias; e ➤ A Auditoria Interna da Entidade que adote procedimentos de revisão analítica e acompanhamento das conciliações 	Parcialmente Implementada

	bancárias mensalmente. Obs.: Fato recomendado desde a PCOD de 2012 (Processo n.º E-11/005.362/2013).	
<p>4.3.3 Pagamento de Juros, Multas e Demais Encargos</p> <p>Observamos lançamentos contábeis, realizados pelo IPEM/RJ durante o exercício de 2015, relativos a pagamentos de juros, multas e demais encargos de tributos e contribuições federais, no valor de R\$ 19.588,07,</p>	<p>Observar subitem 4.5.1 deste Relatório.</p> <p>Obs.: Fato recomendado desde a PCOD de 2012 (Processo n.º E-11/005.362/2013).</p>	Não Implementada
<p>4.5.1 Relatório de Situação Fiscal</p> <p>Consta, às fls. 327, 328 e 329, os comprovantes de pagamentos dos valores de R\$ 25.500,00 e R\$ 4.446,17, realizados em 08/11/2016 e 12/08/2016, respectivamente.</p>	<p>Ao IPEM/RJ adotar o procedimento de acompanhar os vencimentos de suas obrigações fiscais, a fim de evitar o pagamento de encargos.</p>	Em Implementação
<p>4.5.2 Relatório Complementar de Situação Fiscal</p> <p>Consta, à fl. 325, o Relatório Complementar de Situação Fiscal com a descrição de divergências entre Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP e com a Guia da Previdência Social – GPS.</p>	<p>Ao IPEM/RJ fazer gestão para sanar as pendências com o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS mencionada no Relatório Complementar de Situação Fiscal.</p>	Em Implementação

3.2 Atuação do Controle Interno Setorial

A AGE emitiu a Instrução Normativa AGE n.º 35, de 25 de setembro de 2015, estabelecendo conteúdos e modelos para o Plano Anual de Atividades das Unidades (PLANAT), o Relatório Anual de Atividades das Unidades (RANAT) e o Relatório Anual de Auditoria (RAA), cuja programação e relatórios devem ser elaborados pelo Controle Interno Setorial.

Evento Subsequente:

- A AGE emitiu a Instrução Normativa AGE n.º 36, de 05 de setembro de 2016, que estabelece os procedimentos para elaboração dos trabalhos de auditoria realizados pelas Unidades Setoriais de Auditoria da Administração Indireta para o exercício de 2017; e
 - A Auditoria Geral do Estado – AGE emitiu a Instrução Normativa AGE n.º 39, de 29 de novembro de 2017, publicada no DOERJ, em 30/11/2017 e republicada em 18/12/2017, que estabelece procedimentos para elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna para o Exercício de 2018 e dá outras providências.
-

Da análise do PLANAT, do RANAT e do RAA, resultaram as seguintes observações:

3.2.1 Relatório Anual de Auditoria – RAA

Dentre as suas recomendações saneadoras à Entidade, destacamos a seguinte:

ACHADOS	RECOMENDAÇÕES
<p>4.4.3 Bens Imóveis</p> <p>A Auditoria Geral do Estado - AGE recomendou e ressalvou a necessidade do IPEM/RJ em regularizar essas pendências junto ao Registro de Imóveis – RGI competentes, conformes Relatórios de Auditorias consagrados nos Processos de Prestação de Contas dos exercícios de 2006 a 2015.</p>	<p>À Autarquia a adoção de providências de natureza contábil, visando a sua correta classificação e que adote os procedimentos administrativos que proporcionem a regularização patrimonial e legal dos bens imóveis, com sua efetiva incorporação</p>

As demais recomendações emitidas pela Auditoria Interna da Autarquia, em seu RAA, foram similares com algumas recomendações já emanadas por esta AGE, e não serão abordadas neste subitem, a fim de evitar duplicidade de informações.

Baseada na “Matriz de Monitoramento das Recomendações”, às fls. 366 a 370, a Auditoria Interna informou por meio da C.I IPEM/AUDIT N° 15/2017, de 12/05/2017, às fls. 371 a 394, as medidas saneadoras às recomendações desta AGE, conforme estabelecido no inciso XXIII, art. 4º da IN AGE n.º 37/2017.

4 PRINCIPAIS ACHADOS

4.1 Instrução Processual e Prazo de Encaminhamento

Esta Prestação de Contas encontra-se instruída com os documentos relacionados na Instrução Normativa AGE n.º 37, de 03 de fevereiro de 2017 e na Deliberação TCE n.º 198, de 23 de janeiro de 1996.

Por intermédio do Of. SEFAZ/SACAIN n.º 073/2017, de 05/09/2017, solicitamos documentos e informações necessárias à conclusão de nossa análise, que foram encaminhados a esta AGE e juntados ao processo, às fls. 361 a 579, conforme a seguir:

- Questionário de Avaliação dos Controles Internos dos Bens Móveis do IPREM/RJ – às fls. 361 a 363;
- Of. IPREM/GAPRE Nº 190/2017, de 11/10/2017 – fl. 364;
- C.I IPREM/AUDIT Nº 22/2017, de 06/09/2017 – fl. 365;
- Matriz de Monitoramento das Recomendações – fls. 366 a 370;
- C.I IPREM/AUDIT Nº 15/2017, de 12/05/2017 – fls. 371 a 394;
- CI IPREM/DIRAF n.º 122/2017, de 21/09/2017 – fl. 395;
- CI IPREM/DIRAF/SUREH n.º 138/2017, de 13/09/2017 – fl. 396;
- Termo de Posse do Presidente, Sr. Manoel Rampini Filho – fl. 397;
- CI IPREM-RJ/SUFIN Nº 05/17 e anexos, de 20/09/2017, – fls. 398 a 426;
- CI IPREM/GAPRE Nº 019/17 e anexos, de 14/06/2017, fls. 427 a 471;
- CI IPREM/DVCON. Nº 19/2017 e anexos, de 21/09/2017, fls. 472 a 475;
- Of. IPREM/GAPRE Nº 220/2017, de 24/11/2017, fl. 476;
- CI IPREM/AUDIT N.º 31/2017, e anexos, de 24/11/2017, fls. 477 a 490;
- Of. IPREM/GAPRE Nº 236/2017, de 15/12/2017, fl. 491; e
- C.I IPREM/AUDIT N.º 39/2017 e anexos, de 14/12/2017, fls. 492 a 579.

Formalizado em 10/01/2017, o processo de Prestação de Contas, constituído por 03 volumes, sendo, Volume I (fls. 01 a 195), Volume II (196 a 402) e o Volume III (403 a 579) ingressou na Auditoria Geral do Estado – AGE, em 12/05/2017, (fl. 360), fora do prazo legal, estabelecido no artigo 2º da IN AGE n.º 37/2017.

4.2 Termos de Posse dos Ordenadores de Despesas Nato

O IPEM/RJ não providenciou os Termos de Posse dos Presidentes (Ordenadores de Despesas Natos) tempestivamente, conforme CI IPEM/DIRAF n.º 122/2017, de 21/09/2017, à fl. 395:

... temos a informar que a Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento do Rio de Janeiro não promoveu as Posses de seus Presidentes do IPEM/RJ nas épocas devidas, entretanto, estamos promovendo o encaminhamento do Termo de Posse do atual Presidente do IPEM/RJ, Sr. MANOEL RAMPINI FILHO à Casa Civil para a devida assinatura, a título de regularização, assim que se concretize, estaremos enviando cópia do mesmo.

Evento Subsequente: Destacamos que consta, à fl. 397, o Termo de Posse do atual Presidente, datada em 13/07/2017.

A ausência dos Termos de Posse dos Ordenadores de Despesas Natos, de forma tempestiva, será motivo de **RESSALVA** no Parecer Conclusivo deste Relatório de Auditoria.

RECOMENDAMOS ao IPEM/RJ que nas próximas nomeações atente para providenciar os Termos de Posse, afim de preservar a segurança jurídica da Autarquia.

4.3 Declaração de Bens e Rendas

No “Cadastro de Responsável” dos servidores Marcus Wilson Von Seehausen, Manoel Rampini Filho, Paulo Afonso Mendes Karl, Fábio Tenório Cavalcanti Francesconi, Felipe Antônio Gabrich Júnior e Wagner José Umbelino, às fls. 07, 15, 20, 28, 31 e 39, respectivamente, não consta a apresentação da declaração de bens e rendas devidamente atualizada.

RECOMENDAMOS ao IPEM/RJ cumprir o disposto na Deliberação TCE n.º 180, de 10 de março de 1994.

4.4 Gestão Orçamentária

O orçamento inicial da Entidade aprovado para o exercício financeiro de 2016, foi divulgado por intermédio da Lei n.º 7.210, de 18 de janeiro de 2016 e pelo Decreto n.º 45.569, de 28 de janeiro de 2016, sendo executado da seguinte forma:

4.4.1 Execução da Receita

Durante o exercício de 2016, as receitas realizadas pelo IPEM/RJ, conforme Balanço Orçamentário, às fls. 166 e 167, totalizaram R\$ 47.962.350,64. Os valores apresentados no quadro da Receita Orçamentária guardam paridade com o Demonstrativo da Execução Orçamentária da Receita, à fl. 68.

Em Reais

ARRECADAÇÃO DE RECEITAS - EXERCÍCIOS DE 2015/2016					
ESPÉCIE DA RECEITA		2015		2016	
DISCRIMINAÇÃO		PREV.INICIAL	REC.REALIZADA	PREV.INICIAL	REC.REALIZADA
132	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	119.296,51	0,00	121.864,79
176	Transferências de Convênios	42.975.364,00	26.653.477,56	44.992.260,00	47.416.739,94
192	Indenizações e Restituições	0,00	221.298,52	0,00	239.163,56
199	Receitas Diversas	0,00	0,00	0,00	10.415,20
242	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	31.365,50
247	Transferências de Convênios	5.164.000,00	0,00	4.501.000,00	0,00
792	Rec Intra-Orçamentária - Indenizações e Restituições	0,00	212.381,53	0,00	142.801,65
TOTAL		48.139.364,00	27.206.454,12	49.493.260,00	47.962.350,64

Fonte: SIAFE Rio

4.4.2 Execução da Despesa

O Orçamento inicial da Entidade fixou a despesa no montante de R\$ 49.513.260,00, entretanto, no decorrer do processo da gestão orçamentária foi alterado para R\$ 49.096.163,82.

Considerando as informações do SIAFE-Rio, o orçamento no exercício de 2016 foi executado da seguinte forma:

Em Reais

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
PROGRAMA DE TRABALHO		DOTAÇÃO		DESPESA	
		INICIAL	ATUAL	AUTORIZADA	EMPENHADO
0467	Despesas Obrigatórias de caráter Primário	504.932,00	641.386,00	641.386,00	507.801,74
2010	Prestação de Serviços entre Órgãos Estaduais/ Aquis Combustível e Lubrificantes	504.000,00	964.000,00	557.649,82	215.049,68
2016	Manut Ativid Operacionais / Administrativas	21.017.180,00	13.140.980,00	13.140.980,00	13.107.926,33
2660	Pessoal e Encargos Sociais	23.214.192,00	34.322.192,00	20.780.580,00	20.547.211,97
8021	Pagamento de Despesas com Serviços de Utilidade Pública	252.000,00	352.000,00	352.000,00	279.126,92
4142	Pagamento de Despesas com Serviços de Utilidade Pública	300.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00
8348	Serviço Metroológico	900.000,00	60.000,00	60.000,00	53.000,00
2858	Manutenção, Criação e Acreditação de Laboratórios	1.570.000,00	10.000,00	10.000,00	5.997,00
3641	Adequação Operacional e Reforma das Unidades Físicas do IPER/RJ	1.249.956,00	956,00	956,00	0,00
2914	Educação para o Consumo e Produção	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00
SUBTOTAL (I)		49.513.260,00	49.502.514,00	35.554.551,82	34.716.113,64
Descentralização de Créditos Concedidos		0,00	406.350,18	0,00	0,00
SUBTOTAL (II)		0,00	406.350,18	0,00	0,00
TOTAL (I-II)		49.513.260,00	49.096.163,82	35.554.551,82	34.716.113,64

Fonte: SIAFE Rio

Os valores apresentados guardam conformidade com o Demonstrativo da Execução Orçamentária da Despesa, às fls. 71 a 77.

4.4.2.1 Descentralização de Créditos Concedidos

O valor de R\$ 406.350,18 refere-se à Descentralização de Créditos Concedidos pelo IPER/RJ para a execução do Programa de Trabalho pelo seguinte órgão:

Em reais

CRÉDITOS CONCEDIDOS			EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	
UNIDADE EXECUTANTE	PROGRAMA DE TRABALHO					
120200	SUBSEC. DE REC. LOGISTICOS - SEPLAG-LOGISTICA	2010	Prest Serv entre Órg Est/ Aquis Comb e Lubrif	406.350,18	406.350,18	299.480,84
TOTAL			406.350,18	406.350,18	299.480,84	

Fonte: SIAFE Rio

A Auditoria Interna do IPER/RJ informa, por meio da Matriz de Monitoramento, à fl. 366: “Quanto a Prestação de Contas da SEPLAG-Logística, Exercício 2016, foi recebida e aprovada através do processo E-04/128/37/2017, entregue dentro do prazo de 180 dias, conforme o artigo 5º § 2º da Instrução Normativa AGE Nº 24, de 10 de setembro de 2013”.

Evento Subsequente: A Auditoria Interna, informa sobre a regularização da Prestação de Contas de Descentralização de Créditos do exercício de 2015 à Subsecretaria de Comunicação Social, por meio da C.I IPEM/AUDIT N° 39/2017, de 14/12/2017, conforme fls. 492 e 493.

4.5 Gestão Financeira e Contábil

4.5.1 Pagamento de Juros, Multas e Demais Encargos

Observamos no exercício de 2016 a ocorrência de pagamentos de multas de natureza tributária por atraso no recolhimento, conforme quadro a seguir:

PROCESSO	NOTA DE EMPENHO	FAVORECIDO		EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO
		CNPJ	DESCRIÇÃO			
E-11/005/1359/2015	2016NE00113	29979036021903	Instituto Nacional Do Seguro Social	8.423,50	8.423,50	8.423,50
	2016NE00114	29979036021903	Instituto Nacional Do Seguro Social	18.467,93	18.467,93	18.467,93
	2016NE00115	29979036021903	Instituto Nacional Do Seguro Social	102,79	102,79	102,79
	2016NE00409	29979036021903	Instituto Nacional Do Seguro Social	32.121,28	32.121,28	32.121,28
E-11/005/1360/2015	2016NE00116	29979036021903	Instituto Nacional Do Seguro Social	113,16	113,16	113,16
	2016NE00117	29979036021903	Instituto Nacional Do Seguro Social	359,65	359,65	359,65
	2016NE00416	29979036021903	Instituto Nacional Do Seguro Social	46,30	46,30	46,30
	2016NE00578	29979036021903	Instituto Nacional Do Seguro Social	17,28	17,28	17,28
	2016NE00421	00360305019808	Caixa Economica Federal	884,45	884,45	884,45
E-11/005/1440/2015	2016NE00461	29979036021903	Instituto Nacional Do Seguro Social	23.855,24	23.855,24	23.855,24
E-11/005/1441/2015	2016NE00459	29979036021903	Instituto Nacional Do Seguro Social	484,71	484,71	484,71
E-11/005/1480/2015	2016NE00347	29979036021903	Instituto Nacional Do Seguro Social	26.797,41	26.797,41	26.797,41
	2016NE00410	29979036021903	Instituto Nacional Do Seguro Social	1.412,95	1.412,95	1.412,95
E-11/005/1481/2015	2016NE00345	29979036021903	Instituto Nacional Do Seguro Social	453,10	453,10	453,10
	2016NE00411	29979036021903	Instituto Nacional Do Seguro Social	43,29	43,29	43,29
	2016NE00420	00360305019808	Caixa Economica Federal	77,71	77,71	77,71
E-11/005/70/2016	2016NE00601	29979036021903	Instituto Nacional Do Seguro Social	190.282,63	190.282,63	190.282,63
E-11/005/71/2015	2016NE00600	29979036021903	Instituto Nacional Do Seguro Social	50.946,84	50.946,84	50.946,84
E-11/005/348/2016	2016NE00617	29979036021903	Instituto Nacional Do Seguro Social	10.730,71	10.730,71	10.730,71
	2016NE00618	00394460010880	Ministerio Da Fazenda/receita Federal	7.127,17	7.127,17	7.127,17
	2016NE00602	12135947000199	Riomix 10.Serv. Com. Representações Ltda ME	977,45	977,45	977,45
E-11/005/1275/2015	2016NE00323	31376361000160	Transegur Vigilancia E Seguranca Ltda	6.040,38	6.040,38	6.040,38
	2016NE00361	31376361000160	Transegur Vigilancia E Seguranca Ltda	1.088,16	1.088,16	1.088,16
TOTAL				380.854,09	380.854,09	380.854,09

Fonte: SIAFE Rio

Com referência a esses pagamentos, ressaltamos o que dispõe Decreto Estadual n.º 42.697, de 16 de novembro de 2010, que estabelece procedimentos para atendimento da legislação previdenciária e fiscal pelos órgãos e entidades integrantes da administração direta e indireta estadual, em seu artigo 8º, como segue:

Artigo 8º:

Deverá ser aberta sindicância para apurar a responsabilidade dos servidores que não cumprirem as obrigações mencionadas neste Decreto ou causarem danos ao Erário estadual, tais como o aumento do ônus financeiro com o pagamento de multas, juros e correção monetária, inscrição do órgão no Cadastro Único de Convênios (CAUC) e no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) ou impedimento à contratação de Operações de Crédito Interno e Externo e Transferências Voluntárias da União.

No Relatório Anual de Auditoria – RAA, às fls. 320 e 321, menciona justificativa pelo pagamento de juros e multas:

...

Em 2016, o total arrecadado foi de R\$ 49.989.078,66 (...), sendo repassado o total de R\$ 47.416.739,94 (...). Sendo que ao final de dezembro de 2016, INMETRO repassou o valor de R\$ 17.954.739,94, ficando o IPEM/RJ, impossibilitado de cumprir com as obrigações pendentes, uma vez que não havia tempo hábil para liberação da LME – Limite de empenho, conseqüentemente liquidação e pagamento das despesas pendentes até o exercício de 2016.

Tal justificativa está ratificada através da Nota Explicativa, às fls. 267/268, emitida pelo Diretor de Administração e Finanças do IPEM/RJ, Sr. Octávio Vidal da Silveira.

A ocorrência de juros, multas e demais encargos por parte do IPEM/RJ será, motivo de **RESSALVA** no parecer conclusivo desse relatório.

Tendo em vista o exposto no Relatório Anual de Auditoria – RAA, endossamos a **RESSALVA** no Parecer Conclusivo deste Relatório de Auditoria.

RECOMENDAMOS ao IPEM/RJ:

- Avaliar os motivos que deram causa a essas despesas, adotando ações que visem prevenir ocorrência de novos fatos geradores; e
- Observar as disposições previstas no Decreto n.º 42.697/2010.

4.6 Gestão Patrimonial**4.6.1 Prestações de Contas de Bens em Almojarifado – Estoques**

O saldo em 31/12/2016 da conta Estoques no Balanço Patrimonial, à fl. 176, é de R\$ 261.397,35 e confere com o Inventário Físico.

A Prestação de Contas do responsável Samuel Sodré da Silva, referente ao exercício de 2016, foi formalizada por meio do Processo n.º E-11/005/2/2017, para a qual foi emitido Certificado Regular por esta AGE.

Evento Subsequente:

- A Autarquia encaminhou as Prestações de Contas de Bens em Almojarifado – Estoques:

EXERCÍCIO	PROCESSO	CERTIFICADO	RESPONSÁVEIS	PERÍODO
2013	E-11/005/1024/2013	Regular com Ressalvas	José Carlos Modesto de Andrade	01/01/2013 a 24/06/2013
			VAGO	25/06/2013 a 01/07/2013
			Samuel Sodré da Silva	02/07/2013 a 31/12/2013
2014	E-11/005/1285/2015	Regular com Ressalva	Samuel Sodré da Silva	01/01/2014 a 31/12/2014
2015	E-11/005/17/2016	Regular	Samuel Sodré da Silva	01/01/2015 a 31/12/2015

- A Auditoria Geral do Estado – AGE emitiu a Instrução Normativa AGE n.º 42, de 26 de setembro de 2017, publicada no DOERJ, em 27/12/2017, que estabelece normas de organização da documentação relativa à gestão de bens em almojarifado dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual.

4.6.2 Prestação de Contas de Bens Patrimoniais – Bens Móveis Consolidada

O saldo em 31/12/2016, no balancete, à fl. 82, da conta n.º 12311.00.00 de Bens Móveis - Consolidação é de R\$ 7.495,00.

Em cumprimento ao Decreto n.º 44.558, de 13 de janeiro de 2014, a Instrução Normativa AGE n.º 29, de 06 de novembro de 2014, e a Portaria CGE n.º 179, de 27 de março de 2014, a Prestação de Contas Anual de Bens Móveis Consolidada do exercício de 2016, por meio do Processo n.º E-11/005/11/2017, para a qual foi emitido o certificado por esta AGE configurando como Regularidade com Ressalva, pelo valor bruto de R\$ 7.495,00, guardando paridade com o valor registrado no balancete.

Da análise do processo de Prestação de Contas apuramos a seguinte impropriedade, que originou ressalva: “*Não implementação do Ajuste Inicial dos saldos dos bens móveis recebidos através de doação pela JUCERJA (subitem 3.6)*”.

Evento Subsequente:

- Foi instituída a Comissão de Inventário, Avaliação e Depreciação de bens móveis, integrantes no patrimônio do IPEM/RJ, através de Ato do Presidente, Portaria IPEM/GAPRE n.º 796, de 30 de janeiro de 2017, publicada no DOERJ, em 03 de fevereiro de 2017, por meio do Processo n.º E-12/171/8/2017, para que até 31/12/2017, seja atendido o cronograma do Anexo II, da Portaria CGE n.º 179/2014;
 - A contabilização dos registros de Depreciação Acumulada dos Bens Móveis, correspondendo ao período de dezembro/2015 a outubro/2017, por meio das Notas Patrimoniais de n.ºs 2017NP00500 e 2017NP05001 de 21/11/2017, às fls. 489 e 490, referente ao processo E-12/171/887/2017;
-

- A Autarquia encaminhou as Prestações de Contas de Bens Móveis:

EXERCÍCIO	PROCESSO	CERTIFICADO	RESPONSÁVEIS	PERÍODO
2012	E-11/005/412/2013	Regular com Ressalvas	Adriano Cipriano Meneses	01/01/2012 a 13/06/2012
			VAGO	14/06/2012 a 27/08/2012
			Mirian da Silva Villa	28/08/2012 a 31/12/2012
2013	E-11/005/195/2014	Regular com Ressalvas	Mirian da Silva Villa	01/01/2013 a 30/06/2013
			Samuel Sodré da Silva	01/07/2013 a 31/12/2013
2014	E-11/005/1484/2014	Regular com Ressalvas	Soraya Alencar dos Santos	01/01/2014 a 04/04/2014
			Raimundo Alves de Lacerda	07/04/2014 a 31/12/2014
2015	E-11/005/43/2016	Regular com Ressalva	Raimundo Alves de Lacerda	01/01/2015 a 08/01/2015
			Marcus Wilson Von Seehausen	09/01/2015 a 31/12/2015

- A Auditoria Geral do Estado – AGE emitiu a Instrução Normativa AGE n.º 41, de 26 de setembro de 2017, publicada no DOERJ, em 27/12/2017, que estabelece normas de organização da documentação relativa à gestão de bens móveis dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual.

4.6.2.1 Relatório de Controle Interno – Bens Móveis

Com a finalidade de agregar valor à gestão patrimonial, esta auditoria realizou um trabalho de avaliação da estrutura de controles internos dos Órgãos e Entidades utilizando a metodologia do *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission – COSO* visando, assim, diagnosticar, sistêmica e individualmente, os “gargalos” existentes com a finalidade de buscarmos no futuro soluções que possam corrigi-los ou mitigá-los.

Destaca-se que a técnica de auditoria empregada por esta AGE no intuito de difundir os conceitos necessários e obter evidências para conclusão do trabalho foi um questionário endereçado aos controles internos, relacionado à Gestão de Bens Móveis do Órgão e Entidade, divididos por componentes integrados aos objetivos, de modo a aferir conformidade quanto aos preceitos estabelecidos pelo Decreto n.º 44.558/2014,

pela Portaria CGE n.º 179/2014, pela IN AGE n.º 29/2014, e com base nas boas práticas para fim de levantamento de controle.

Na sequência, apresentamos um quadro-resumo de forma a mensurar a implementação das recomendações, classificando-as segundo as seguintes situações: implementada, parcialmente implementada, em implementação, não implementada e não aplicável, conforme quadro de Avaliação dos Controles Internos dos Bens Móveis do IPEM/RJ, às fls. 361 a 363:

1. AMBIENTE DE CONTROLE		
PERGUNTAS	RECOMENDAÇÕES	SITUAÇÃO
1 - A unidade responsável pela gestão de bens móveis (Setor de Patrimônio ou equivalente) consta no organograma da Unidade e do Regimento Interno, ou similar, com definição de funções e descrição das competências?	Manter o organograma, regimentos ou similares atualizados em relação à gestão de bens móveis.	Não Implementada
2 - O órgão/entidade adota a política de realizar rodízios de função de gestor de bens móveis, gestores ou encarregados?	Realizar, de tempos em tempos, rodízios de encarregados e gestores.	Em Implementação
3 - Existem ações para desenvolver e capacitar os servidores que atuam na gestão de bens móveis?	Possibilitar a participação dos servidores em eventos realizados pela SEPLAG, AGE e CGE, além de estimular workshops internos para discutir a gestão dos bens.	Implementada
4 - Estão sendo realizadas, pelo órgão/entidade, reuniões para tratar do tema gestão de bens móveis com as partes interessadas (Gestor de Bens Móveis, Contabilidade (COSEC), Auditoria Interna (COSEA), Unidades Apoiadas, Subunidades, sobretudo para tratar de possíveis dúvidas quanto à aplicabilidade do Decreto n.º 44.558/2014?	Realizar reuniões, periódicas, conforme a necessidade, especialmente para que COSECs e COSEAs possam contribuir com o gestor de bens móveis em matéria de mensuração e contabilização de depreciação e ajustes iniciais (Portaria CGE n.º 179/2014).	Em Implementação
5 - As Subunidades, as Unidades Apoiadas ou a própria Unidade estão elaborando a prestação de contas mensal?	Manter controle formal das prestações de contas mensais e arquivadas no setor de bens móveis das Unidades (art. 33 do Decreto n.º 44.558/2014).	Em Implementação
6 - Foram (Estão sendo) contabilizadas (a partir de 2014) a depreciação dos bens móveis?	Contabilizar a depreciação e ajustes iniciais dos bens móveis e manter controles corroborando os saldos das contas e realizar os ajustes anuais conforme o cronograma estabelecido pela Portaria CGE n.º 179/2014.	Em Implementação
6ª - Foram (Estão sendo) contabilizadas (a partir de 2015) o ajuste inicial e a depreciação dos bens móveis, conforme Portaria CGE n.º 179/2014?		
7 - Anualmente, a unidade presta contas dos bens móveis de forma consolidada, conforme artigo 34 do Decreto n.º 44.558/2014?	Apresentar, tempestivamente, a prestação de contas consolidada.	Implementada

2. AVALIAÇÃO DE RISCOS		
9 - A Unidade identificou os riscos relacionados à gestão de bens móveis?	Manter formalizado matriz que revele que a Unidade identificou riscos relacionados à gestão de bens móveis e que considera os fatores impacto e relevância para identificação de itens e questões de maior significância e vulnerabilidade	Em Implementação
10 - A Unidade considerou os fatores, impacto e relevância para a identificação de itens e questões de maior significância e vulnerabilidade quanto à gestão de bens móveis?		
3. ATIVIDADES DE CONTROLE		
12 - Existem normas internas sobre a entrada, transferência, baixa, sobretudo qualquer movimentação, de bens da Unidade?	A Unidade deve editar e dar ampla transparência de normas internas sobre a entrada, transferência, baixa, sobretudo qualquer movimentação, de bens da Unidade.	Não Implementada

4.7 Gestão Tributária

4.7.1 Relatório de Situação Fiscal

Constatamos no Relatório de Situação Fiscal da Receita Federal emitido, em 26/04/2017, à fl. 273, ausência de informações durante os meses de março e julho do exercício de 2015, referente à Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF (PA).

RECOMENDAMOS ao IPREM/RJ sanear as pendências mencionadas no Relatório da Situação Fiscal.

4.7.2 Relatório Complementar de Situação Fiscal

O Relatório Complementar de Situação Fiscal, à fl. 275, emitido em 26/04/2017, demonstra divergência da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP com a Guia da Previdência Social – GPS (Valor Declarado menos o recolhido, por rubrica e FPAS) na Rubrica Previdência, no valor de R\$ 460,73.

Evento Subsequente: Consta, à fl. 279, pagamento no Banco do Brasil S/A, em 27/04/2017, do débito acima acrescido de Multa/Juros de R\$ 110,61.

Demonstramos no quadro a seguir os demais débitos que constam no Relatório Complementar da Situação fiscal com os esclarecimentos da Diretora Jurídica, tendo como Procurador Responsável o Dr. José Roberto Faveret Cavalcanti, às fls. 276 e 278:

Em Reais

RELATÓRIO COMPLEMENTAR DA SITUAÇÃO FISCAL				DIRETORA JURÍDICA			
DÉBITO	NÚMERO	FASE	DESCRIÇÃO	PROCESSO	VALOR	ANDAMENTO PROCESSUAL	INSCRIÇÃO NO CADIN
Débito em Cobrança - PGFN	128941928	535	Ajuizamento/distribuição	0127891-73.2016.4.02.5101	153.441,98	Foi recebido o mandado de citação em dezembro de 2016.	Não há informações
Débito em Cobrança - PGFN	325349720	675	Embargos do Devedor	0057981-86.1998.4.02.5101	7.811.595,17	O processo se encontra em fase de "conhecimento", tendo sido julgado parcialmente procedente o pleito da Fazenda Nacional, nos termos do acórdão proferido em Apelação Civil n. 0503419-94.2003.4.02.5101 (embargos à execução). Desta decisão, a União interps Recursos Especial, pendendo de análise pela Vice-Presidência do TRF 2 Região.	Não há informações sobre pedido ou deferimento de exclusão do IPEM em CADIN.
Débito em Cobrança - PGFN	325349738	675	Embargos do Devedor				
Débito em Cobrança - PGFN	325349746	675	Embargos do Devedor	0057921-16.1998.4.02.5101	1.423.768,29	Os autos físicos da execução fiscal estão desaparecidos. O juízo determinou a restauração dos autos em 2012, sendo o processo restaurado digitalizado em 2013. Há pedido de prosseguimento da execução formulado em 25/12/2013 até o momento não apreciado.	Há pedido de retirada do nome do IPEM-RJ em CADIN formulado pela PGE às fls. 83/85. Todavia, até a presente data o juízo não se manifestou quanto ao pleito.
Débito com Exigibilidade Suspensa - PGFN	313233713	598	Precatório / Requisitório (Órgãos Públicos)	0018901-57.1994.4.02.5101	620.349,58	O processo se encontra em fase "executória" tendo sido julgado procedente o pleito da Fazenda Nacional. A Secretaria da Fazenda realizou o pagamento do débito e requereu o ressarcimento do tesouro por meio do PA E-11/005/507/2014.	Há decisão judicial datada de 04/03/2010, estabelecendo a retirada do nome do executado do CADIN. Consta Certidão Positiva de Intimação da AGU acerca do despacho supramencionado à fl. 04 do processo judicial.
Débito com Exigibilidade Suspensa - PGFN	353717126	542	Suspensão de Exigibilidade sem Depósito	0514823-74.2005.4.02.5101	145.060,05	Em razão da ausência de embargos à execução, o juízo determinou a expedição de precatório em favor da INSS. No que se refere Todavia, há decisão no sentido da exclusão do nome do IPEM-RJ em CADIN.	Há decisão judicial datada de 25/02/2010, estabelecendo a retirada do nome do executado do CADIN. Consta Certidão Positiva de Intimação da AGU acerca do despacho supramencionado à fl. 05 do processo judicial.

RECOMENDAMOS ao IPEM/RJ sanear as pendências mencionadas no Relatório Complementar da Situação Fiscal.

Eis o Relatório,

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2018.

Original Assinado

Leonardo Scalzer Alves

Analista de Controle Interno

Id Funcional n.º 5025543-6 / CRC-RJ n.º 090.209/O-1



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo n.º E-11/005/24/2017

Data: 10/01/2017 Fl. 606

Rubrica:

Id Funcional: n.º 1943752-8

Ao Senhor Superintendente de Auditoria nas Contas de Gestão da Administração Indireta – SACAIN,

PARECER N.º 002/CACAU/SACAIN/2018

PROCESSO N.º E-11/005/24/2017

PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS ORDENADORES DE DESPESAS, DO EXERCÍCIO DE 2016, DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – IPEM/RJ AUTARQUIA VINCULADA À SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA, INDÚSTRIA E SERVIÇOS – SEDEIS (À ÉPOCA).

Em atendimento ao disposto na Lei n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, no inciso I do artigo 22 do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, na Deliberação TCE n.º 198, de 23 de janeiro de 1996, e na Instrução Normativa AGE n.º 37, de 03 de fevereiro de 2017, combinado o inciso XIV do artigo 115 da Resolução SEFAZ n.º 89, de 30 de junho de 2017, alterada pela Resolução SEFAZ n.º 173, de 15 de dezembro de 2017, apresento o Parecer de Auditoria quanto à Prestação de Contas dos ordenadores de despesas em referência.

Ressaltamos que os nossos exames foram conduzidos dentro de um escopo possível e definido, constante no Relatório de Auditoria às fls. 580 a 605, deste processo, e por isso a opinião aqui emitida não poderá ser inferida a todos os aspectos da plena gestão da unidade, uma vez que fatos novos poderão requerer outros exames e, se o caso, a apuração de responsabilização.

Da análise do processo de Prestação de Contas apuramos as seguintes impropriedades que originaram ressalvas neste Relatório de Auditoria:

- Ausência tempestiva dos Termos de Posse dos Ordenadores de Despesas Natos – subitem 4.2; e
- A ocorrência de juros e multas contrariando o disposto no Decreto Estadual n.º 42.697 de 16/11/2010 – subitem 4.5.1.

Considerando que as ressalvas neste Relatório são de conhecimento da Autarquia, deixamos de formalizar a Matriz de Achados prevista na IN AGE n.º 18, de 22 de agosto de 2012, contudo, a unidade deverá **sanar as ressalvas** e atender as recomendações, a fim de evitar a reincidência dos fatos apontados por esta Coordenadoria.

Sendo assim, considera-se **REGULAR** com **RESSALVAS** a presente Prestação de Contas, sem prejuízo das **RECOMENDAÇÕES** constantes no Relatório de Auditoria, estando em condição de ser devolvido a Entidade de origem, conforme determina o art. 3º da IN AGE n.º 38, de 19 de setembro de 2017.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2018.

Original Assinado

Magno Tarcísio de Sá

Coordenador

ID Funcional n.º 1943752-8 – CRC/RJ n.º 74 204/O-6



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo n.º E-11/005/24/2017

Data: 10/01/2017 Fl. 608

Rubrica:

Id Funcional: n.º 1943752-8

Senhor Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro –
IPEM/RJ,

Trata este processo da Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas, referente ao exercício de 2016, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro – IPEM/RJ, com o Relatório e Parecer de Auditoria da AGE, às fls. 580 a 607, configurando como Regular com Ressalvas.

Tendo em vista o Decreto s/n.º publicado no DOERJ, de 29 de outubro de 2014, o disposto no art. 16 da Deliberação TCE n.º 278, de 24 de agosto de 2017, no art. 3º da IN AGE n.º 38, de 19 de setembro de 2017, encaminho o presente processo para conhecimento e providências do IPEM/RJ, com vista a sua Auditoria Interna.

Ressaltamos que esta Prestação de Contas, após as providências adotadas em atendimento às nossas recomendações, deve permanecer arquivada na Entidade à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo em cumprimento às disposições dos arts. 8º e 9º da Deliberação TCE nº 278/2017.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2018.

Original Assinado

Clever Maia Lameira

Respondendo pela Superintendência de Auditoria nas
Contas de Gestão da Administração Indireta – SACAIN

Id Funcional n.º 1943653-0 / CRC-RJ n.º 60.118